



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a liberdade de expressão, como também a PEC nº 67/2023, que "acrescenta o § 7º ao art. 220 da Constituição Federal para dispor sobre a proteção da liberdade de imprensa".

**JUSTIFICAÇÃO**

Hoje nosso País enfrenta um período de incerteza. Jornalistas, comunicadores e até Parlamentares estão proibidos de expor suas ideias nas redes sociais. Isso é pior que censura. Censurar é o ato de tirar de circulação algo conhecido. Hoje estamos um passo à frente, pois se proíbe uma página, um perfil social previamente, sem sequer conhecer seu conteúdo. Determinados perfis estão sendo calados antes mesmo de publicar, simplesmente tolidos, banidos!

Há quem fundamente essa decisão como forma de defesa da democracia. É um paradoxo! Utiliza-se o meio mais antidemocrático que existe para defender a própria democracia. Quem pratica tal ato com esse argumento, quem se vale de algo pior que censura para defender a democracia, subverteu seu conceito. Um Estado democrático de direito não existe se não há liberdade de expressão, de manifestação do pensamento.



Existem profissionais que contam com as plataformas digitais para difundir suas ideias, sua visão. Alcançam uma audiência, valendo-se desse instrumento particular, maior do que utilizando veículos convencionais de comunicação. Nessa plataforma o público pode debater, discordar, aplaudir... calar uma, significa calar milhões de vozes. Liberdade de expressão é defender o direito do outro falar. A legislação vigente coloca limites sem proibir.

Em matéria penal, se for ofendida a honra de alguém, há o enquadramento dentro da lei e a devida punição constitui a reprimenda adequada e a eventual retratação é obrigatória. Na nossa Constituição a liberdade de imprensa é um dos fundamentos da Carta, e é pacífico que essa liberdade seja o pilar da democracia. Os cidadãos e até os parlamentares estão com medo de expor suas ideias, isso reduz o espaço de discussão e o próprio parlamento, do italiano *parlare*, falar, tornou-se silencioso!

A PEC nº 67/2023 tem por inspiração o voto do Ministro Marco Aurélio de Melo no RE 1209429/SP, que registrou que *A liberdade de imprensa é medula da democracia, do Estado de Direito*. Surge imprescindível, à concretização do acesso à informações de interesse público e ao controle da atuação estatal, imprensa livre e independente. Hoje chegou-se ao cúmulo de responsabilizar o veículo de comunicação simplesmente porque alguém nele manifestou suas opiniões. Uma medida que, a nosso ver, restringe de maneira muito clara a liberdade de imprensa.

Nitidamente estamos num caminho de relativização dessa garantia que, ao final tira nossa liberdade de viver sem medo de ter e expor nossas opiniões. E este é um ponto que preocupa: altas autoridades da República se valendo do conceito próprio de democracia, visam controlar, enquadrar, e punir vozes destoantes, num regime de verdadeiro terror.

Pelas razões expostas, e a fim de estabelecer segurança jurídica aos veículos de comunicação e de imprensa no exercício regular de sua atividade de



informar, apelamos que esta Casa possa se debruçar sobre esse tema. Para tanto, peço apoio aos Pares na aprovação do presente pleito.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 2024.

**Senador Marcos Rogério  
(PL - RO)  
Líder da Oposição**





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

## **Realização de Sessão de Debates Temáticos sobre liberdade de expressão e para debater a PEC 67/2023**

Assinam eletronicamente o documento SF249827351728, em ordem cronológica:

1. Sen. Marcos Rogério
2. Sen. Eduardo Girão
3. Sen. Sergio Moro
4. Sen. Plínio Valério
5. Sen. Tereza Cristina
6. Sen. Mecias de Jesus
7. Sen. Nelsinho Trad
8. Sen. Luis Carlos Heinze
9. Sen. Damares Alves
10. Sen. Izalci Lucas
11. Sen. Alan Rick
12. Sen. Professora Dorinha Seabra
13. Sen. Esperidião Amin
14. Sen. Lucas Barreto
15. Sen. Carlos Portinho